

ESTUDO SOBRE AS DIFICULDADES NA IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E) NOS MUNICÍPIOS DA GRANDE NATAL

Sandra Cristina da Silva Drummond Dias¹
Joana D'arc Medeiros Martins²

RESUMO

Este estudo objetivou identificar e analisar, por meio da percepção do profissional contábil, as dificuldades encontradas na implantação da nota fiscal eletrônica (NF-e) nos municípios da grande Natal, estado do Rio Grande do Norte. Foi empregada para tanto, a técnica de pesquisa, através da aplicação de questionário que serviu como instrumento de coleta de dados. Foram inquiridos 75 profissionais, envolvendo uma média de 995 empresas observadas. Os resultados partiram da percepção dos profissionais contábeis envolvidos diretamente com as empresas obrigadas a aderir a NF-e, onde pode-se identificar que a grande dificuldade encontrada por estas na implantação da NF-e foi referente a qualificação dos colaboradores internos envolvidos no processo. Os resultados demonstraram ainda dificuldades de natureza técnica e de sistematização de informações dos órgãos fiscalizadores envolvidos no processo. São também relatadas as percepções quanto à logística de gestão de sistemas que as empresas vem adotando na implantação da NF-e, desde a geração dos dados iniciais ao envio e recepção da NF-e em formato digital (XML).

Palavras-chaves: Nota fiscal eletrônica (NF-e); Principais dificuldades.

ABSTRACT

This study aimed to identify and analyze, through the perception of the accounting professional, the difficulties encountered in implementing the electronic invoice (NF-e) in the city's great Christmas, Rio Grande do Norte. Was used for both the search technique, through a questionnaire, which served as an instrument of data collection. 75 professionals were interviewed, involving an average of 995 companies observed. The results also demonstrated technical difficulties and systematization of information from the regulatory authorities involved. They also reported the perceptions of the logistics management systems that businesses are adopting in the deployment of e-NC, from the generation of initial data to send and receive e-Invoice in digital format (XML).

Keywords: Electronic invoicing; The main difficulties.

¹ Aluna do Curso de Pós Graduação em Gestão Fiscal e Tributária da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte – FARN;

² Professora Orientadora do Curso de Pós Graduação em Gestão Fiscal e Tributária da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte – FARN;

1 INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação da Pesquisa

A contabilidade vem passando por um grande processo de transformação aliada ao desenvolvimento tecnológico e aos sistemas de informação. Estas mudanças exigem segurança dos dados contábeis e fiscais e tem como fim a consolidação de um sistema integrado de fiscalização eletrônica.

A fiscalização eletrônica dar-se através de sistemas informatizados interligados entre o contribuinte e o fisco. Este tipo de fiscalização vem se consolidando no fisco federal, estadual e municipal e nunca esteve tão próxima do contribuinte. Esta proximidade vem suprimir a evasão de tributos e contribuições e garantir uma maior arrecadação destes aos cofres públicos.

Dentro desta premissa, órgãos fiscalizadores dos governos vêm exigindo, por meio da legislação fiscal, um esforço contínuo do contribuinte e dos profissionais da área contábil para implantações de sistemas eletrônicos de processamento de dados e apuração de tributos.

Com este objetivo, a Receita Federal do Brasil – RFB, através da iniciativa integrada das administrações tributárias nos governos federal, estadual e municipal, instituiu o projeto do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que compreende, dentre outras, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Escrituração Contábil Digital (ECD), a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), o Conhecimento de Transporte Rodoviário Eletrônico (CT-e), e a Escrituração Fiscal Digital para o Programa de Integração Social - PIS e para Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS (EFD PIS/COFINS) estabelecendo um grande passo na informatização entre o fisco e os contribuintes.

Neste estudo, delimitou-se como campo de pesquisa a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e que, conjuntamente com as demais obrigações do projeto SPED, integra a unificação das informações sob formato digital, gerando informações que poderão ser cruzadas com as demais obrigações acessórias³ exigidas pelo fisco.

Inicialmente a NF-e tornou-se obrigatória para comércio atacadista, distribuidoras, indústrias. Em dezembro de 2010, todas as empresas com atividades comerciais ou industriais com transações entre estados e com vendas diretas para a administração pública também foram obrigadas a implantar NF-e, independente do porte da empresa, da forma de tributação e da atividade econômica, com exceção do Micro Microempreendedor Individual –

³ CTN Art. 113.- § 2º A obrigação acessória decorrente da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

MEI, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar 123/2006 – Lei da Micro e Pequena Empresa. A NF-e assim, tornou-se uma tendência irreversível para todas as empresas.

Observados as premissas e os benefícios que o Fisco propôs quando da implantação da NF-e, e diante das estatísticas da emissão da NF-e surge o seguinte questionamento: “Quais as dificuldades encontrados pelas empresas, na implantação da nota fiscal eletrônica na percepção do profissional contábil dos municípios Grande Natal?”.

Com vista a responder o questionamento supra, definiu-se como objetivo geral para esta pesquisa:

- Identificar as dificuldades encontradas na implantação da nota fiscal eletrônica nos município da grande Natal/RN e;

Como objetivos específicos:

- Verificar os procedimentos necessários para a implantação do sistema de nota fiscal eletrônica;
- Identificar falhas no processo de implantação da NF-e pelas empresas.

O presente estudo se justifica pela necessidade de verificar-se os potenciais obstáculos a adoção de novas tecnologias e as dificuldades de se implantar sistemas integrados de gestão fiscal nas empresas, a fim de compreender e fornecer novos subsídios a serem considerados em novos projetos ou como fonte de melhoria da sistemática e processo de implantação dessas tecnologias junto aos atores envolvidos.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 O projeto SPED

A Emenda constitucional nº 42, aprovada em 19 de dezembro de 2003, introduziu o Inciso XXII ao art. 37 da Constituição Federal, que determina às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atuarem de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais.

Em agosto de 2005, no II ENAT - Encontro Nacional de Administradores Tributários, representantes da Receita Federal, das Fazendas Estaduais e Municipais, buscando dar efetividade aos trabalhos de intercâmbio entre os mesmos, nos preceitos da Emenda Constitucional nº 42, assinaram os Protocolos de Cooperação nº 02 e nº 03, com o objetivo de desenvolver e implantar o Sistema Público de Escrituração Digital e a Nota Fiscal Eletrônica (Ministério da Fazenda, 2010).

Inserida no tópico referente ao Aperfeiçoamento do Sistema Tributário do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010), que tem por objetivo promover a aceleração do crescimento econômico no País, o aumento de emprego e a melhoria das condições de vida da população brasileira, a meta para implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) foi fixada para execução em dois anos (Ministério da Fazenda, 2010)

Assim, o SPED foi instituído pelo Decreto n ° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, tendo sua definição, através do seu Art. 2º, como:

.... é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

Inicialmente, como estratégia de desenvolvimento do projeto SPED, foram elencados três grandes subprojetos: Escrituração Contábil Digital, Escrituração Fiscal Digital e a NF-e - Ambiente Nacional. Através do Ajuste SINIEF 09/2007, de 25/10/2007, dando prosseguimento ao objetivo do projeto de integrar contribuintes e fisco, foi instituído o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (Ministério da Fazenda, 2010)

Posteriormente, a Escrituração Fiscal Digital – EFD PIS/COFINS, integrou o projeto SPED, sendo normatizada através da Instrução Normativa RFB nº 1.052, de 5 de julho de 2010, implantando a obrigatoriedade digital a ser utilizada pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo. Esta obrigatoriedade tem com base o conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não-cumulatividade (Ministério da Fazenda, 2010)

Segundo a Receita Federal do Brasil, o SPED veio possibilitar a parceria fisco-empresa, com planejamento e identificação de soluções antecipadas no cumprimento das obrigações acessórias, em face às exigências a serem requeridas pelas administrações tributárias, assim, para a efetivação do projeto SPED, foram formadas parcerias com 20 instituições, entre órgãos públicos, conselho de classe, associações e entidades civis, na construção conjunta do projeto.

Não obstante, o fisco busca, com a efetiva participação dos contribuintes na definição dos meios de atendimento às obrigações tributárias acessórias exigidas pela

legislação tributária através do projeto SPED, aprimorar esses mecanismos, com instrumentos de maior grau de legitimidade social (Ministério do Fazenda, 2010).

A Receita Federal justifica o projeto SPED com a necessidade de investimento público voltado para integração do processo de controle fiscal, a fim de possibilitar:

- Melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos
- Redução de custos e entraves burocráticos, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e o pagamento de impostos e contribuições;
- Fortalecimento do controle e da fiscalização.

2.2 A Nota Fiscal Eletrônica

2.2.1 Legislação

Com a implantação do Projeto SPED, em especial da NF-e, a Receita Federal do Brasil apregoa os seguintes benefícios e vantagens às partes envolvidas (Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, 2010) :

Benefícios para o Contribuinte Vendedor (Emissor da NF-e)

- Redução de custos de impressão;
- Redução de custos de aquisição de papel;
- Redução de custos de envio do documento fiscal;
- Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais;
- Simplificação de obrigações acessórias, como dispensa de AIDF
- Redução de tempo de parada de caminhões em Postos Fiscais de Fronteira;
- Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes (B2B);

Benefícios para o Contribuinte Comprador (Receptor da NF-e)

- Eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias;
- Planejamento de logística de entrega pela recepção antecipada da informação da NF-e;
- Redução de erros de escrituração devido a erros de digitação de notas fiscais;
- Incentivo ao uso de relacionamentos eletrônicos com fornecedores (B2B);

Benefícios para a Sociedade

- Redução do consumo de papel, com impacto positivo no meio ambiente;
- Incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias;
- Padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas;

- Surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados à Nota Fiscal Eletrônica.

Benefícios para as Administrações Tributárias

- Aumento na confiabilidade da Nota Fiscal;
- Melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;
- Redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito;
- Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação;
- Suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal da Secretaria da RFB (Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

No tocante a NF-e, o Ajuste SINIEF 07/2005 instituiu nacionalmente a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE (Documento Auxiliar da NF-e, sendo que suas especificações técnicas foram definidas pelo Ato COTEPE 14/2007. Também no Ato 14/2007, foi divulgado o Manual de Integração do Contribuinte, que contém todo o detalhamento técnico da Nota Fiscal Eletrônica e do DANFE (Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, 2010)

Através do Protocolo ICMS 10/07, foi estabelecida inicialmente a obrigatoriedade de emissão de NF-e para alguns setores sendo: 5 (cinco) setores partir de 01 de abril de 2008, 9 (nove) setores a partir de 01 de abril de 2008, 25 (vinte e cinco) setores a partir de 01 de abril de 2009 e 54 (cinquenta e quatro) setores a partir de 01 de setembro de 2009.

Outro grande passo em relação à obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, foi dado através do Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, que a tornou obrigatória em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, pelo critério de CNAE, determinando que:

Cláusula primeira: Acordam os Estados e o Distrito Federal em estabelecer a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, para os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE descritos no Anexo Único, a partir da data indicada no referido anexo.

§ 1º A obrigatoriedade aplica-se a todas as operações efetuadas em todos os estabelecimentos dos contribuintes referidos nesta cláusula que estejam localizados nas unidades da Federação signatárias deste protocolo, ficando vedada a emissão de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas neste protocolo.

§ 2º A obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e prevista no *caput* não se aplica:

I – nas operações realizadas fora do estabelecimento, relativas às saídas de mercadorias remetidas sem destinatário certo, desde que os documentos fiscais relativos à remessa e ao retorno sejam NF-e;

II – ao fabricante de aguardente (cachaça) e vinho, enquadrado nos códigos das CNAE 1111-9/01, 1111-9/02 ou 1112-7/00, que tenha auferido receita bruta, no exercício anterior, inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

III – na entrada de sucata de metal, com peso inferior a 200 kg (duzentos quilogramas), adquirida de particulares, inclusive catadores, desde que, ao fim do dia, seja emitida NF-e englobando o total das entradas ocorridas.

IV – a critério de cada unidade federada, ao estabelecimento do contribuinte que não esteja enquadrado em nenhum dos códigos da CNAE constantes da relação do Anexo Único, observado o disposto no § 3º.

Com este Protocolo foram obrigados a implantação da NF-e: a partir de 01 de abril de 2010 (196 setores), a partir de 01 de julho de 2010 (81 setores), a partir de 01 de outubro de 2010 (252 setores), a partir de 01 de dezembro de 2010 para: I - operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta, II - destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente III - de comércio exterior.

Ainda segundo o Protocolo 42:

Cláusula terceira: Ficam as unidades da Federação autorizadas a instituir, a partir de 1º de janeiro de 2010, a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, para os contribuintes enquadrados nos códigos das divisões 01, 02 e 03 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, relativos a atividades agropecuárias.

Cláusula quarta: O disposto neste protocolo não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

Cláusula quinta: Ficam mantidas as obrigatoriedades e prazos estabelecidos no Protocolo ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007 (CONFAZ – Protocolo 42/2009).

O Parágrafo único do Protocolo ICMS 85/2010, determina que: “Caso o estabelecimento do contribuinte não se enquadre em nenhuma outra hipótese de obrigatoriedade de emissão da NF-e:

I – a obrigatoriedade expressa no “caput” ficará restrita às hipóteses de seus incisos I, II e III;

II – a hipótese do inciso II do “caput” não se aplica ao estabelecimento de contribuinte exclusivamente varejista, nas operações com CFOP 6.201, 6.202, 6.208, 6.209, 6.210, 6.410, 6.411, 6.412, 6.413, 6.503, 6.553, 6.555, 6.556, 6.661, 6.903, 6.910, 6.911, 6.912, 6.913, 6.914, 6.915, 6.916, 6.918, 6.920, 6.921.

Através do Protocolo ICMS 194, 195 e 196 de 13/12/2010, a obrigatoriedade para empresas de telecomunicações, edição de jornais, revistas e livros, e

ainda para operação de vendas internas para órgão públicos, tiveram sua obrigatoriedade prorrogada para 01/03/2011 e 01/04/2011 respectivamente .

A Receita Federal pretende que até 2012, que todos os contribuintes brasileiros, com exceção dos Microempreendedores Individuais, conforme a Cláusula quarta do Protocolo 42/2009, estejam com o sistema da NF-e implantados em suas empresas.

2.2.2 Procedimentos de geração e emissão da NF-e

2.2.2.1 Passo 1 – Solicitação e autorização como contribuinte emissor de NF-e

Inicialmente o contribuinte que não foi credenciamento de ofício pela Secretaria da Fazenda do Estado, poderá realizar seu requerimento para emissão da NF-e por e.mail, como determina o Manual de Integração do Contribuinte da NF-e ou, como no caso do Rio Grande do Norte, a solicitação é realizada através da Unidade Virtual de Tributação – UVT, no site da referida Secretaria. Após este requerimento, o contribuinte deverá :

- 1) Munido do Certificado Digital tipo A3 (e-CNPJ ou e-NF-e)⁴ o contribuinte emitirá, no ambiente de teste/homologação uma NF-e sem validade jurídica;
- 2) Deverá enviar para o email disponibilizado pela Secretaria da Fazenda, uma solicitação para liberação do Ambiente de Produção da NF-e (ambiente com validade jurídica). Nesta solicitação, deverá ser informada a chave de acesso e o protocolo de autorização da NF-e emitida no ambiente de homologação.
- 3) A Secretaria analisará todos os dados do contribuinte e encaminhará autorização para emissão da NF-e. A partir deste momento, o contribuinte fica impossibilitado de emitir nota fiscal modelo 1 ou 1A .

2.2.2.2 Passo 2 – Emissão e transmissão da NF-e

Por meio de um programa emissor, o contribuinte gerará a NF-e através de um arquivo eletrônico, contendo todas as informações fiscais da operação comercial do emissor, do destinatário e dos produtos comercializados. A NF-e é assinada digitalmente, através de um Certificado Digital, de maneira a garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor e a validade jurídica do arquivo gerado.

⁴ O certificado digital é um documento eletrônico que possibilita comprovar a identidade de uma pessoa, uma empresa ou um site, para assegurar as transações online e a troca eletrônica de documentos, mensagens e dados, com presunção de validade jurídica (SERASA - <http://loja.certificadodigital.com.br/serasa>)

2.2.2.3 Passo 3 – Envio para Receita Federal e UF

Este arquivo eletrônico, que corresponderá à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), será então transmitido pela Internet para a Secretaria da Fazenda de jurisdição do contribuinte que fará uma pré-validação do arquivo. Nesta fase haverá a validação do arquivo e a devolução de um protocolo de recebimento (Autorização de Uso), expressa na DANFE, sem o qual não poderá haver o trânsito da mercadoria.

A DANFE é emitida em papel comum, em única via, que conterá impressa, em destaque, a chave de acesso para consulta da NF-e na Internet e um código de barras bi-dimensional que facilitará a captura e a confirmação de informações da NF-e pelas unidades fiscais (Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica)

Assim, O DANFE não é uma nota fiscal, nem substitui uma nota fiscal, servindo apenas como instrumento auxiliar para consulta da NF-e, pois contém a chave de acesso da NF-e, que permite ao detentor desse documento confirmar a efetiva existência da NF-e através do Ambiente Nacional (RFB) ou site da SEFAZ na Internet, antes mesmo do aceite da mercadoria.

Comutativamente a validação da NF-e pela Secretaria da Fazenda da jurisdição do contribuinte, a NF-e também será transmitida para a Receita Federal, que será repositório nacional de todas as NF-e emitidas no Brasil e, no caso de operação interestadual, para a Secretaria de Fazenda de destino da operação e Suframa, no caso de mercadorias destinadas às áreas incentivadas.

As Secretarias de Fazenda e a RFB (Ambiente Nacional), disponibilizarão consulta, através Internet, para o destinatário e outros interessados, que detenham a chave de acesso do documento eletrônico (Portal da Nacional da Nota Fiscal Eletrônica).

2.2.2.4 Consulta de NF-e pela internet

A consulta a NF-e pode ser realizada no site da Receita Federal ou site Secretaria da Fazenda do Estado, no caso do Rio Grande do Norte, através da Unidade Virtual de Tributação – UVT.

Na emissão da NF-e é gerado o arquivo base da NF-e com extensão XML. Com relação a este arquivo, o ajuste SINIEF 11, de 26 de setembro de 2008, através da Cláusula Segunda, acrescenta os seguintes dispositivos ao Ajuste SINIEF 07/05, o § 7º à cláusula sétima:

§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo

protocolo de autorização ao destinatário, observado leiaute e padrões técnicos definidos em Ato COTEPE.

Em complemento ao referido ajuste, foi instituído em 10 de dezembro de 2010, o Ajuste SINIEF 17, que altera o Ajuste SINIEF 07/05, reafirmando que:

Cláusula primeira - O § 7º da cláusula sétima do Ajuste SINIEF 7/05, de 30 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º Deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado ou disponibilizado download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso:

I – ao destinatário da mercadoria, pelo emitente da NF-e imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e.

Verificasse uma redundância nos Ajustes SINIEF 11 e 17 quanto à obrigatoriedade do envio do arquivo XML para os destinatários, porém nenhum dos Ajustes contempla penalidades para o não cumprimento destes.

É importante destacar que o Parágrafo único do Artigo 195 do Código Tributário Nacional, rege que “os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram”. Com o entendimento, o arquivo XML da NF-e, e não a DANFE, deverá ser guardado pelo mesmo período.

2.2.3 Adesão da NF-e no Brasil e no Rio Grande do Norte

Estudo realizados pelo SERASA em março de 2010 estimou que 85% das 240 mil empresas obrigadas a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) a partir de 1º de abril do mesmo ano, ainda não estavam prontas para atender o que determinava o Protocolo ICMS 42. Pelo protocolo, contribuintes enquadrados em 240 códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) estariam abrangidos pela obrigatoriedade (SERASA, 2010)

Em 23 de setembro de 2010, a SERASA também constatou que 56% das empresas com atividades estabelecidas por 257 CNAEs (Código Nacional de Atividade Econômica que estavam obrigadas a emitir a NF-e a partir de 1º de outubro,) ainda não tinham aderido a certificação eletrônica. Mesmo com estes número a SERASA verificou que a adesão de 44 % estava bem acima do verificado em meses anteriores, sendo que mais da metade do contingente ainda precisava providenciar o seu Certificado Digital NF-e

A adesão de 44 % ficou bem acima do que verificado em pesquisas anteriores, porém mais da metade do contingente ainda precisa providenciar o seu Certificado Digital com a finalidade de emissão da NF-e. No mesmo período do levantamento, cerca de 294 mil

empresas já estavam cadastradas em todo o Brasil, de acordo com dados do Ministério da Fazenda, respondendo por quase 1,5 bilhão de NF-e autorizadas, que movimentaram quase R\$ 32 trilhões em mercadorias (SERASA, 2010).

Tabela 1 – Representatividade e crescimento da NF-e no Brasil

Data	NF-e emitidas/ Autorizadas	No Brasil
28/05/2008	Quantidade	11.826.506
	Total em R\$	198.271.205.511,79
17/08/2008	Quantidade	23.938.615
	Total em R\$	500.958.317.644,90
22/01/2009	Quantidade	85.765.979
	Total em R\$	1.692.210.002.842,80
25/05/2009	Quantidade	207.145.476
	Total em R\$	3.613.751.164.782,89
25/05/2009	Quantidade	267.408.982
	Total em R\$	4.863.446.259.724,56

Fonte: Portal Nacional da NF- e

No Rio Grande do Norte, a NF-e foi implantada seguindo os Protocolos firmados através do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ. No dia 1º de abril de 2009, a Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte – SET/RN, registrou a marca de um milhão de emissões de NF-e por contribuintes RN, seja para circulação interna ou externa (Tribuna do Norte, 2009)

Já no início de abril de 2009, a emissão da NF-e representava de 35% da arrecadação com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), totalizando um volume de R\$ 10 bilhões (Tribuna do Norte, 2009)

Conforme o Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica em 01/04/2011, 563.878 empresas em todo Brasil já emitiam NF-e. (Portal Nacional da NF-e, 2011).

Em dezembro de 2010, as NF-es emitidas no Rio Grande do Norte totalizaram de 13.358.663 notas eletrônicas (Tabela 1) , representando 0,73% das NF-es emitidas em todo Brasil. Em 02/04/2011 atingiu o montante de 17.394.934 NF-e emitidas, totalizando R\$ 65.125.911.761,36. Nesta data, o Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica registrava 563.878 emissores em todo Brasil.

Tabela 2 – Representatividade e crescimento no RN no último quadrimestre

Data	NF-e emitidas/ Autorizadas	No RN
08/12/2010	Quantidade	13.358.663
	Total em R\$	53.362.355.687,10
22/01/2011	Quantidade	14.976.904
	Total em R\$	58.249.221.313,40
02/04/2011	Quantidade	17.394.934
	Total em R\$	65.125.911.761,36

Fonte: Secretaria do Estado de Tributação do RN – SET, adaptada pela autora

3 METODOLOGIA

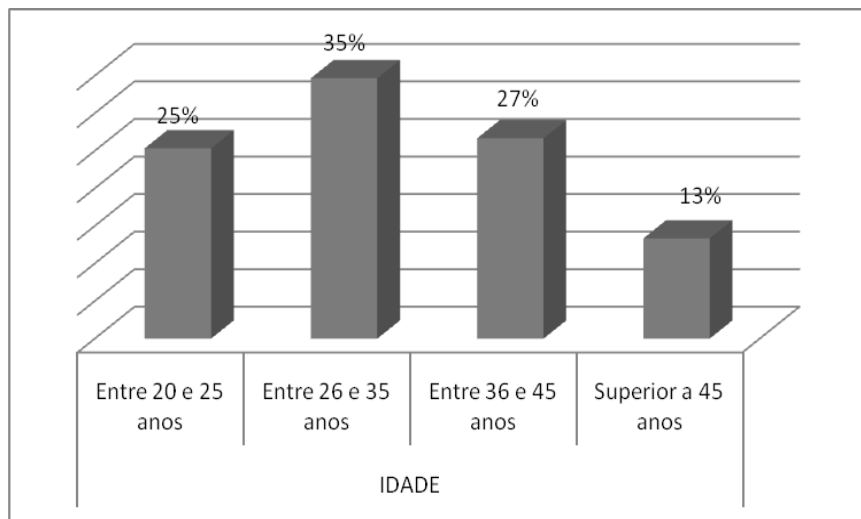
Para responder a problemática colocada, o presente estudo utilizou como metodologia a pesquisa bibliográfica e documental, através de pesquisa de campo, com métodos descritivos. Quanto ao instrumento de coleta de dados, foi aplicado um questionário aos profissionais da área contábil do RN, por meio eletrônico através do Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RN em cursos de pós graduação formadas por profissionais da área contábil.

4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

4.1 Perfil dos profissionais

Conforme o Conselho Federal de Contabilidade – CFC, no Rio Grande do Norte, no ano de 2010, havia 5.886 profissionais contábeis registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC do RN, sendo 4.469 contadores e 1.417 técnicos contábeis, representando 1,19% dos profissionais ativos no Brasil. Como forma organizacional no mercado, foram registradas 153 sociedades, 18 empresários e 819 como individual.

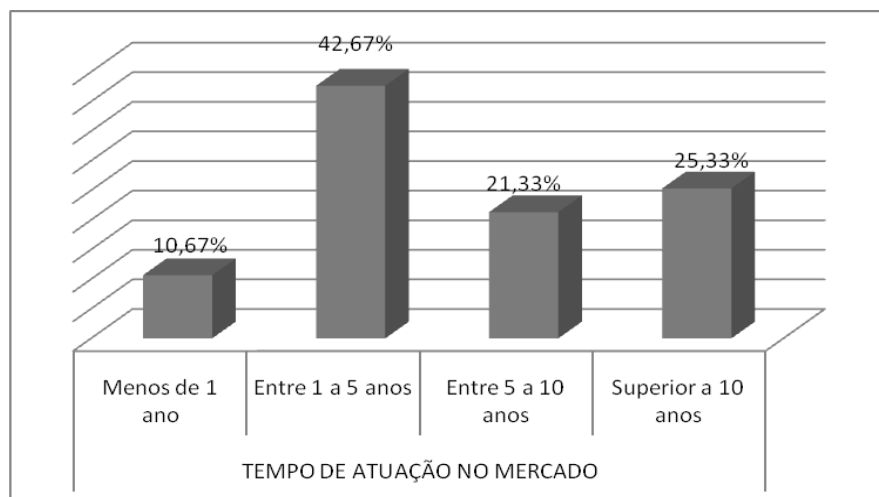
O questionário foi aplicado a 75 profissionais, sendo 95% dos respondentes contadores e 5% técnico contábil.

Gráfico 2 – Faixa etária dos profissionais

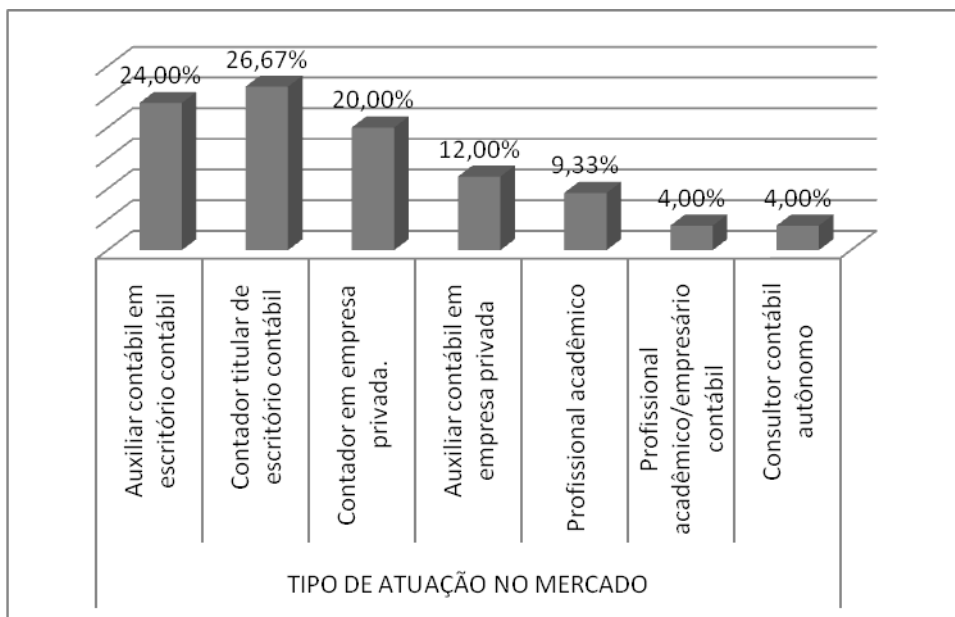
Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados

Pode-se observar no Gráfico 2, que 35% dos respondentes estão na faixa etária de 26 a 35 anos, mais que 25% entre 20 e 25 anos e 27% estão na faixa etária de 36 a 45 anos, demonstrando que a área contábil vem absorvendo todas as faixas etárias não havendo predominância forte de uma única faixa etária.

Analisando conjuntamente o Gráfico 3 ao Gráfico 2, pode-se perceber que, quanto ao tempo de atuação dos profissionais contábeis no mercado, há predominância de entre 1 a 5 anos, mais como uma forte participação dos profissionais que atuam a mais de 10 anos no mercado, mesclando renovação e experiência para o mercado.

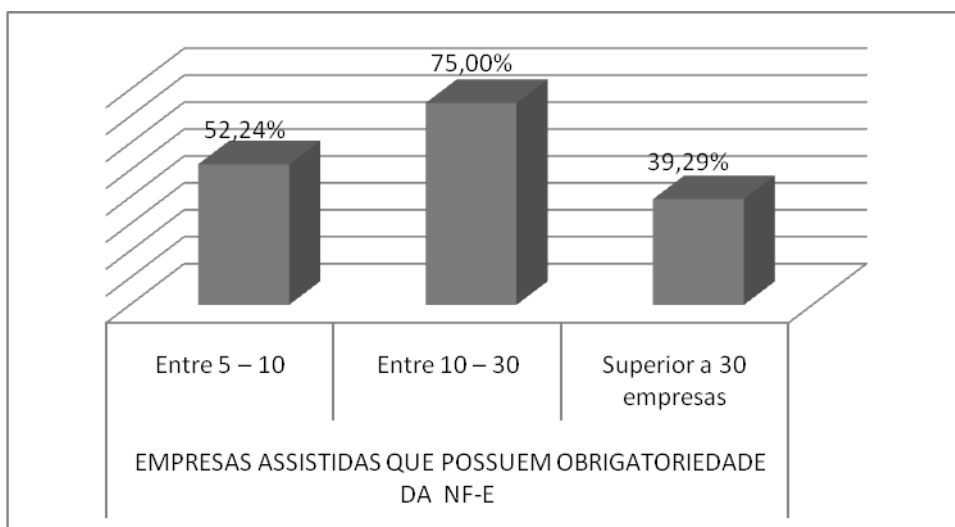
Gráfico 3 – Tempo de atuação no mercado

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados

Gráfico 4 – Categoria de atuação no mercado

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados

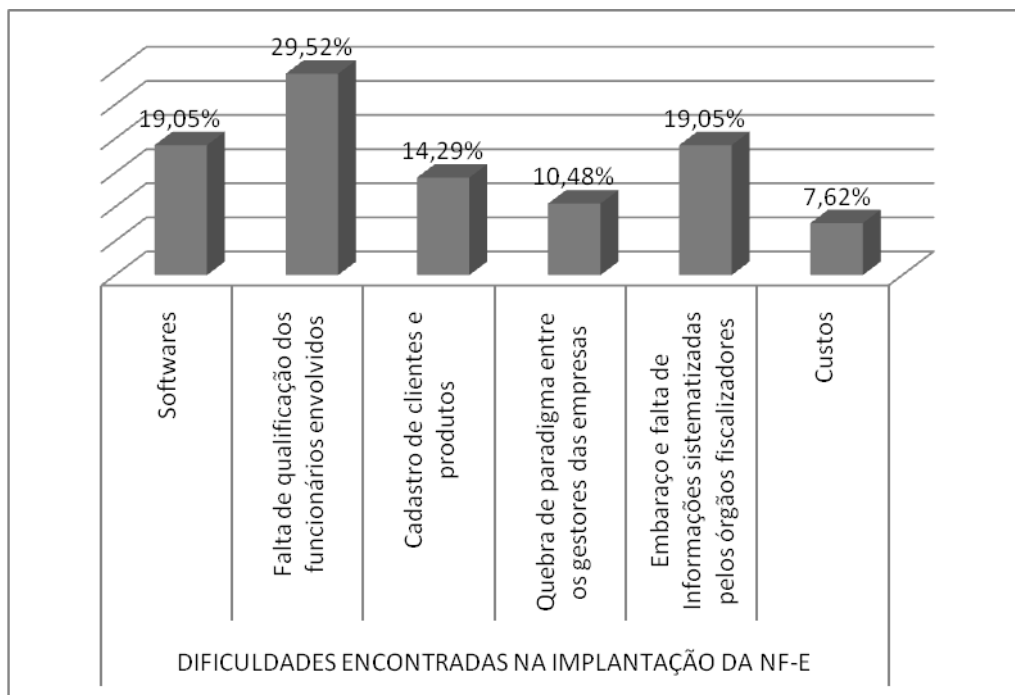
No gráfico 5, que 26,67% dos respondentes são contadores titulares de escritório contábeis, 24% trabalham com auxiliar de escritório contábil e 20% são contadores em empresas privadas. Estes percentuais garantem a mesclagem de fontes de informações ao questionário aplicado, como operacionais e gerenciais, ambas em contato direto com o clientes nas fases iniciais e intermediárias da prestação do serviço contábil.

Gráfico 5 – Empresas assistidas pelos profissionais contábeis obrigadas a NF-e eletrônica.

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados

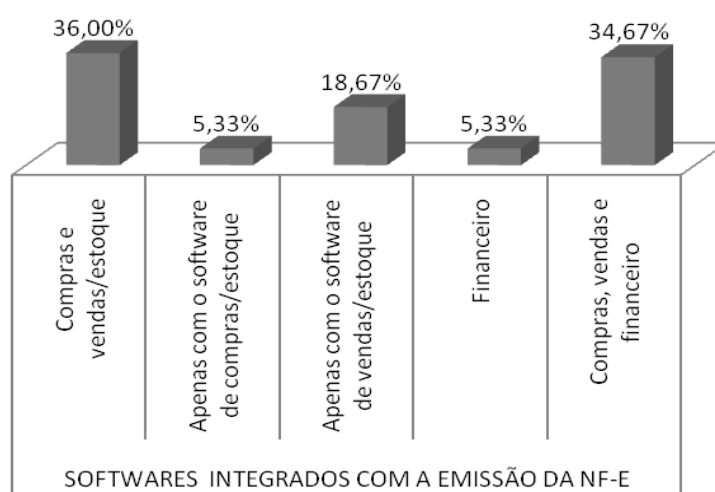
Dos respondentes, 82,76% já trabalham com clientes e empresas obrigadas a NF-e. A partir do Gráfico 6, considerando os dados apresentados pelos respondentes, em média 995 das empresas para as quais prestam serviços utilizam a NF-e conforme as exigências da legislação fiscal.

Gráfico 6 – Dificuldades encontradas na implantação da NF-e nas empresas



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados

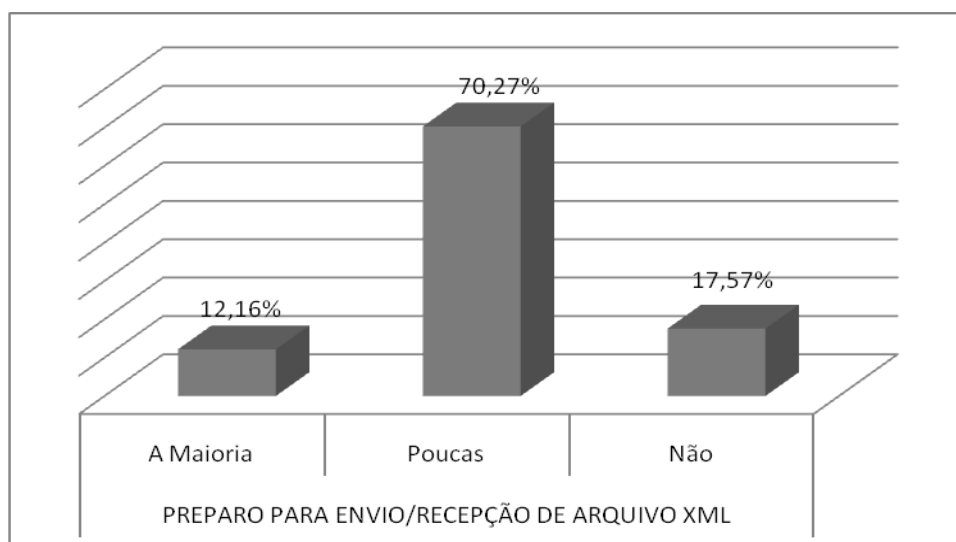
Visando responder ao principal da pesquisa quanto à dificuldade das empresas no processo de implantação da NF-e, pode-se verificar que, conforme os respondentes, em questão de múltipla escolha (Gráfico 6) que: 29,52% das empresas que implantaram a NF-e tiveram dificuldades quanto à qualificação dos funcionários envolvidos; 19,05% em relação aos softwares utilizados; 19,05% tiveram embaraço e falta de informações sistematizadas pelos órgãos fiscalizados; 14,29% no cadastro de clientes e produtos, 10,48% quanto à quebra de paradigma entre os gestores, e 7,62% em relação aos custos.

Gráfico 7 – Softwares integrados com a emissão da NF-e

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados

No Gráfico 7, pode-se observar de que forma as empresas vem integrando as informações disponibilizadas pela NF-e na logística de gestão interna destas. Como destaque, observa-se que 36% integram a emissão da NF-e com os setores de compras, vendas e controle de estoque e 34,67% com os setores de compras, vendas e financeiro.

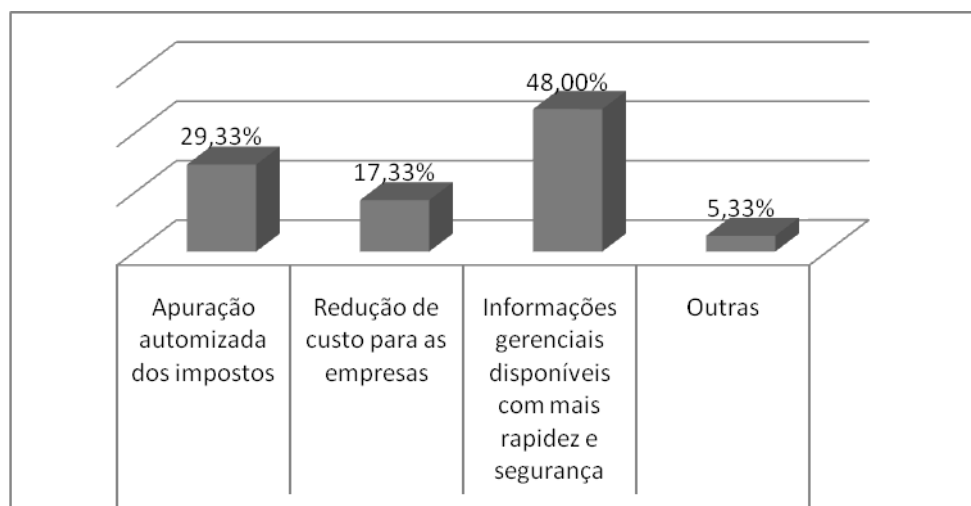
No Gráfico 8, no tocante a exigência legal de envio do arquivo XML da NF-e para dos cliente/fornecedores, observar-se que apenas 12,16% dos profissionais respondentes acreditam que as empresas estão preparados para envio e recepção dos destes conforme preceitua a legislação.

Gráfico 8 – Preparo das empresas para envio e recepção do arquivo XML.

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados

No gráfico 9, os respondentes consideraram que: 29,33% da empresa tiveram sua apuração de impostos sistematizadas, 17,33% que houve redução de custo para as empresa, 49% que foram disponibilizadas informações referenciais com rapidez e segurança e 5,33% entre outras, em questão aberta, definiram que: 1 – Há mais exigência do profissional contábil, tendo em vista que as empresas não possuem profissionais qualificados; 2 – As Unidades Tributárias através da disponibilização diária dos faturamentos entre o Estados v/ NF-e, possibilita ao gestor administrar melhor e desenvolver com mais segurança plano de investimento em cada unidade da federação; 3 - Problemas técnicos na geração das NF-e, 4- Garantia de seriedade e transparência no faturamento das empresas.

Gráfico 9 – O que a implantação da NF-e gerou nas empresas



Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados coletados

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A regulamentação fiscal da NF-e, exige que as empresas fortaleçam e mantenham organizados as informações e que estas estejam aptas a atender um possível processo de fiscalização. O impacto que o projeto SPED vem propor aos contribuintes e, exige que todos, profissionais da área contábil e de gestão empresarial, reajam de forma proativa e busquem formalizar e consolidar suas informações contábeis e fiscais de forma precisa e eficiente.

Grandes transformações foram propostas e exigidas das empresas e conseqüentemente dos profissionais contábeis pela legislação fiscal e normatizações contábeis. Neste processo contínuo, deve-se garantir a segurança dos dados e a transparências nas operações comerciais sendo tal zelo primordial para não gerar passivos fiscais para as empresas no futuro.

Desde a fase inicial, no ato do cadastro dos clientes e dos produtos, as informações demandam alto grau de detalhamento para que seja gerada, não só na NF-e, mas também para outras sistemas integrados de fiscalização como o SPED Fiscal e o EFD PIS/COFINS. Quanto a esta preocupação, apenas 14,29% relataram que sentem dificuldades quanto ao cadastro de clientes e produtos. Observou-se também que 36% das empresas assessoradas pelos profissionais contábeis, mantêm sistemas integrados de compras, vendas e estoque, o que facilita na consolidação dos dados a serem gerados, não só na NF-e mas também para as demais fases do projeto SPED.

Outro dado importante, foi quanto ao percentual de 48% que consideraram que a NF-e trará benefícios gerenciais no tocante a rapidez e segurança na disponibilização dos dados. Este percentual denota que as empresas, na percepção do profissional contábil, vêm quebrando paradigmas, o que pode ser constatado com o percentual de apenas 10,48% dos resistentes as mudanças quanto à geração da NF-e

A implantação de sistemas eletrônico de fiscalização exige, como demonstrado nesta pesquisa, que todos os envolvidos no processo estejam preparados: governo com corpo funcional capacitado para fornecer informações seguras ao contribuintes e profissionais contábeis, bem com as empresas desenvolvedoras de sistemas (TI). Estes por sua vez e dentro das particularidades inerentes a profissão, terão que está aptos a capacitar o corpo de colaboradores envolvidos no processo de implantação e geração da NF-e nas empresas.

O estudo teve como objetivo identificar e analisar, por meio da percepção do profissional contábil, as dificuldades encontradas na implantação da nota fiscal eletrônica (NF-e) nos municípios da grande Natal, estado do Rio Grande do Norte.

A metodologia utilizada foi à pesquisa bibliográfica e documental, através de pesquisa de campo, com métodos descritivos. O instrumento de coleta de dados foi um questionário com os profissionais da área contábil do RN, por meio eletrônico e em cursos de pós graduação formadas por profissionais da área contábil.

Verificou-se nesta pesquisa, que este passo importante sofreu ruptura em alguma fase do processo, já que a pesquisa demonstrou que 29,52% das empresas têm dificuldades com a qualificação dos seus colaboradores na geração da NF-e, considerando assim que esta pesquisa atingiu o seu objetivo.

Um dado preocupante identificado na pesquisa é quanto ao envio e recepção do arquivo XML pelas empresas. Das empresas assessoradas, foi constatado que 17,26% das

empresas estão preparadas para esta fase, secundária mais não menos importante, no processo de emissão da NF-e.

Como dificuldades durante a aplicação da pesquisa, observamos que o período de aplicação dos questionários (janeiro a fevereiro de 2011) deu-se em meses de muitas obrigações contábeis para os profissionais da área, o que diminuiu a possibilidade de maior retorno das respostas, porém sem comprometer o sucesso desta pesquisa. Observou-se também a falta de estudos e publicações sobre o assunto em epígrafe o que faz deste estudo, algo inovador e possivelmente poderá servir de fonte de análise do projeto da NF-e, para as unidades tributárias governamentais e entidades representativas da classe contábil.

REFERÊNCIAS

Código Tributário Nacional – CTN, disponível em:

<<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/codtributnaci/ctn.htm>>, acesso em: 08 dez 2010.

Diário Comércio, Indústria & Serviços. Os obstáculos à nota fiscal eletrônica, disponível em

< http://www.dci.com.br/noticia.asp?id_editoria=4&id_noticia=328576>, acesso em: 12 nov. 2010

Governo do Brasil. Planalto do Governo. **Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003 .Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc42.htm>, acesso em: 23 Marc.2011.

Ministério da Fazenda. CONFAZ. **Ajuste SINIEF 17, de 10 de dezembro de 2010. Altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica**. Disponível em:

<http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/ajustes/2010/AJ_017_10.htm> acesso em: 23 març. 2011.

Ministério da Fazenda . CONFAZ. **Ajuste SINIEF 07/05, de 05/10/2007, instituiu nacionalmente a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE**. Disponível em:

<<http://www.fazenda.gov.br/confaz>>, acesso em: 10 nov. 2010.

Ministério da Fazenda. CONFAZ . **Ajuste SINIEF 11/08, de 26/09/2008, altera o Ajuste SINIEF 07/05 que instituiu nacionalmente a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica**. Disponível em:

< <http://www.fazenda.gov.br/confaz>> , acesso em: 10 nov. 2010.

Ministério da Fazenda . CONFAZ. **Ajuste SINIEF 09/07, de 25/10/2007, Institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico**. Disponível em:

<<http://www.fazenda.gov.br/confaz>>, acesso em: 10 de nov. 2010.

Ministério da Fazenda. CONFAZ. **Ato COTEPE ICMS 14/07, de 12/11/2007, dispõe sobre as especificações técnicas da NF-e. Este Ato COTEPE contempla o Manual de Integração do Contribuinte - versão, que contém todo o detalhamento técnico da Nota Fiscal Eletrônica e do DANFE**. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/confaz>> acesso em: 10 nov 2010.

Ministério da Fazenda. CONFAZ . **Protocolo de Cooperação ENAT 03/05 , de 27/08/2005, estabelece as condições e objetivos entre os Estados e a Receita Federal do Brasil para implantação da Nota Fiscal Eletrônica**. Disponível em: < <http://www.fazenda.gov.br/confaz>> ,

acesso em: 11 nov 2010.

Ministério da Fazenda. CONFAZ . **Protocolo ICMS 10/07, de 18/05/2007, dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de NF-e**. Disponível em: < <http://www.fazenda.gov.br/confaz>> , acesso

em 11 nov. 2010.

Ministério da Fazenda. CONFAZ . **Protocolo ICMS 42/09, de 03 de julho de 2009, estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica**.

Disponível em: < <http://www.fazenda.gov.br/confaz>> , acesso em: 09 nov. 2010.

Ministério da Fazenda. CONFAZ **Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010, altera o Protocolo ICMS 42/09, esclarecendo o entendimentos**. Disponível em: < <http://www.fazenda.gov.br/confaz>> , acesso

em: 09 nov. de 2010.

Ministério da Fazenda. Receita Federal do Brasil. Instrução Normativa RFB nº 1.052, de 5 de julho de 2010 . Institui a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Disponível em:
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2010/in10522010.htm>>, acesso em: 11 jan. de 2011.

Ministério da Fazenda. Receita Federal do Brasil. Decreto 6022/07 | Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped. Disponível em:
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/Decretos/2007/dec6022.htm>> acesso em: 04 de fev. de 2011.

Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, disponível em: <<http://www.nfe.fazenda.gov.br>>, acesso em: 08 de dez. 2010.

SERASA Experian estima que 85% das empresas ainda não estão prontas para emitir NF-e em abril. - Disponível em: <<http://www.serasaexperian.com.br/vision/noticia027.html>>, acesso em: 03 de dez. 2010.

Tribuna do Norte. RN atinge 1 milhão de notas fiscais eletrônicas emitidas., disponível em:
<<http://tribunadonorte.com.br/noticias/105542.html>> , acesso em: 12 de set. de 2010

Secretaria Estadual de Tributação do RN. Nota Fiscal Eletrônica. Disponível em:
<<http://www.set.rn.gov.br>> acesso em: 08 dez. 2010.

SPED: Os obstáculos à nota fiscal eletrônica. Disponível em:
<<http://www.robertodiasduarte.com.br/sped-os-obstaculos-a-nota-fiscal-eletronica>> acesso em :27 de out. 2010.

SERASA. 56% das empresas que precisam emitir NF-e a partir de 1º de outubro ainda não têm certificado digital . Disponível em
<http://www.serasaexperian.com.br/release/noticias/2010/noticia_00244.htm>, acesso em: 12 de dez. de 2010.